

LEI Nº 4094, DE 01 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE ABONO NUTRICIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.



EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido abono nutricional, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais efetivos, dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta, estendido aos Professores ACT, a partir de janeiro do ano em curso.

§ 1º Os valores alusivos ao mencionado abono, correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março, serão pagos, em três parcelas, juntamente com as remunerações vincendas.

§ 2º Às pensões e aos proventos de aposentadoria se lhes incorporará o mencionado valor, retroativamente a janeiro do corrente ano, em três parcelas, na forma especificada no parágrafo anterior.

Art. 2º O Auxílio-alimentação e o Abono-assiduidade serão reajustados em 11% (onze por cento), a partir de janeiro do ano em curso.

Parágrafo único. Os valores alusivos ao referido reajuste, correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março, serão pagos, em três parcelas, juntamente com as remunerações vincendas.

Art. 3º A importância mencionada no caput do art. 1º desta Lei será incorporada aos vencimentos dos servidores públicos municipais referidos no mesmo dispositivo, no mês de novembro, extinguindo-se, concomitantemente, o aludido abono, no que se refere aos servidores ativos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de abril de 2016.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de abril de 2016.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente